

## **EDITAL Nº 02/2022 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE PERNAMBUCO PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PE NO CAMPUS.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, e nos termos da Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 23/12/2017, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinados à concessão de bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o ano de 2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público Pernambucano, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola da rede pública estadual de Pernambuco e que ingressarem em Instituições de Ensino Superior da rede pública estadual ou federal localizadas em todo o território nacional.

1.2. O processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS referente ao ano de 2022 será regido por este edital e será realizado pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE), através de Comissão do Processo Seletivo, designada em Portaria de nº 334/2022 do Secretário de Educação e Esportes.

1.2.1. As deliberações da Comissão do Processo Seletivo serão subscritas por, no mínimo, três membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou Vice-Presidente.

1.3. Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos estabelecidos em conformidade com a Lei nº 16.272/2017, suas alterações posteriores publicadas em diário oficial e com as demais regras estabelecidas neste edital.

1.4. O(a) candidato(a) que já tiver se tornado bolsista em alguma edição do Programa, não poderá se inscrever novamente.

### **2. DAS QUANTIDADES, MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

2.1. Para esta seleção, serão disponibilizadas 1.000 (um mil) bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS, nas seguintes modalidades de concorrência:

2.1.1. 900 (novecentas) bolsas para estudantes que optarem por concorrer através da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

2.1.2. 100 (cem) bolsas para estudantes que optarem por concorrer através das notas obtidas nas três etapas de avaliação do Sistema Seriado de Avaliação - SSA da Universidade de Pernambuco – UPE.

2.2. Será reservado o percentual de 20% das vagas de cada modalidade de concorrência, sem prejuízo dos requisitos e obrigações estabelecidos neste edital, para pessoas com deficiência,

peças com doença grave ou rara, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e idosos acima de 60 (sessenta) anos, da seguinte forma: 5% para pessoas com deficiência, 5% para pessoas com doença grave ou rara e 5% para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e 5% para idosos acima de 60 (sessenta) anos.

2.2.1. Para os fins do disposto no item 2.2, considera-se o que consta no Art. 2º-A da Lei nº 16.272/2017, acrescido pela Lei nº 17.077/2020 com redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.348, de 13 de julho de 2021.

2.2.2. Os candidatos que concorrerem às vagas previstas no item 2.2. também concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3. Após a primeira etapa do processo seletivo, caso não haja quantitativo de candidatos habilitados suficiente para preencher a totalidade das bolsas ofertadas para candidatos optantes do SSA/UPE, o saldo remanescente de vagas deve ser remanejado para os candidatos optantes do ENEM, além das vagas inicialmente destinadas, por ordem de classificação.

2.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) para o Programa fará *jus* a:

I - 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante 12 meses, no valor correspondente R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais);

II - 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os próximos 12 meses após o encerramento da bolsa do inciso I, no valor correspondente a R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

2.5. O(a) candidato(a) somente fará jus ao recebimento das bolsas do Programa, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, independentemente de quais componentes curriculares ou semestres letivos estiver cursando.

2.6. O pagamento das bolsas a que se refere o item 2.4. terá vigência a partir do mês de início das aulas do bolsista, desde que este tenha todos os documentos exigidos anexados e validados no Portal do Bolsista.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Para solicitar as bolsas de auxílio financeiro, mencionadas no item 2.1, o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente, todos os requisitos a seguir:

3.1.1. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição de 2021, ou o exame do Sistema Seriado de Avaliação - SSA da Universidade de Pernambuco-UPE, cuja terceira etapa tenha sido realizada na edição de 2021, e ter sido admitido em curso de graduação presencial em instituição de ensino superior da rede pública estadual ou federal, com previsão de ingresso no ano de 2022;

3.1.2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública estadual de Pernambuco, tendo concluído há não mais que 5 (cinco) anos, sendo contabilizado neste prazo o ano de realização do ENEM ou da terceira etapa do SSA da UPE, ou seja, precisa ter concluído o ensino médio entre 2016 e 2021.

3.1.2.1. A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto, os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2. deste edital;

3.1.3. Ser beneficiário(a) ou dependente de beneficiário(a) do Programa Auxílio Brasil do Governo Federal ou possuir renda familiar total igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

3.1.4. Residir em domicílio situado em município pernambucano distante, no mínimo, 50 (cinquenta) quilômetros do município onde se localiza a instituição de ensino superior em que foi admitido.

3.1.4.1. Para análise do requisito presente no item 3.1.4., serão adotados unicamente os dados de abrangência das instituições de Ensino Superior previstos no ANEXO II deste edital.

3.1.4.2. Os estudantes que se matricularem em instituições públicas de Ensino Superior cujo domicílio não esteja previsto na abrangência relacionada no ANEXO II, não serão elegíveis para as bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS.

3.1.4.3. Os estudantes concluintes do Ensino Médio no ano letivo de 2021 não apresentarão comprovante de residência no ato da inscrição, sendo considerado, para atendimento ao disposto no item 3.1.4., que o endereço residencial do candidato coincide com o endereço da escola em que cursou o último ano do Ensino Médio.

3.1.5. Não ter se tornado bolsista em edição anterior do Programa.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital está compreendido em 03 (três) etapas, assim discriminadas:

4.1.1. **Primeira Etapa – Classificação:** O(a) candidato(a) deverá informar se quer concorrer a alguma opção de reserva de vagas, além dos seus dados pessoais, de residência, de renda e número de inscrição dos exames de seleção (ENEM/SSA-UPE), a que se refere o item 3.1.1., com a devida apresentação dos respectivos documentos comprobatórios;

4.1.2. **Segunda Etapa – Qualificação:** O(a) candidato(a) deverá informar os dados referentes à vaga obtida em Instituição Pública de Ensino Superior, através da aprovação em exames de seleção, como o SISU, com a respectiva apresentação de documento comprobatório;

4.1.3. **Terceira Etapa – Comprovação de Vínculo:** O(a) candidato(a) deverá prestar informações referentes ao seu vínculo na Instituição Pública de Ensino Superior (comprovante de matrícula), além de informar os dados bancários para recebimento da bolsa de auxílio financeiro, com a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

#### **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuada, exclusivamente, via Internet,

mediante preenchimento de *Formulário Eletrônico de Inscrição* disponível no site da Secretaria Estadual de Educação e Esportes, no endereço eletrônico <https://www.educacao.pe.gov.br>, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

### 5.3. INSCRIÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA

5.3.1. As inscrições eletrônicas na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <https://www.educacao.pe.gov.br> e terão início às **08 horas do dia 03 de agosto de 2022, estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de 2022**, em que o(a) candidato(a) deverá preencher o *Formulário Eletrônico de Inscrição* e anexar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos comprobatórios:

5.3.1.1. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional do(a) candidato(a);

5.3.1.1.1 Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF.

5.3.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a);

5.3.1.2.1 Caso o número do CPF conste em documento de identificação, o mesmo pode ser anexado como comprovante válido.

5.3.1.3. Comprovante de Residência, em nome do(a) candidato(a), dos pais ou de responsável legal;

5.3.1.3.1 Em caso de imóvel alugado, deverá ser anexado o contrato de aluguel ativo, com firma reconhecida do proprietário do imóvel, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, confirmando a residência do morador, acompanhado do comprovante de residência em nome do proprietário;

5.3.1.3.2 Em caso do comprovante de residência em nome do(a) cônjuge do(a) candidato(a), deve-se anexar também cópia da certidão de casamento;

5.3.1.3.3 É aceito como comprovante de residência documento de declaração de residência, registrado e com firma reconhecida em cartório, em nome do(a) candidato(a) ou dos pais/responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos;

5.3.1.3.4 Os candidatos que se enquadrarem no item 3.1.4.3 não precisarão anexar documentação comprobatória de residência.

5.3.1.4. Na hipótese de candidato(a) beneficiário(a) ou membro cadastrado de família beneficiária do Programa Auxílio Brasil do Governo Federal:

5.3.1.4.1 Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal,

comprovando que faz parte do núcleo familiar cadastrado no Programa Auxílio Brasil, nos casos de estudantes que sejam membros de família beneficiada pelo Programa (modelo no ANEXO III).

5.3.1.4.1.1. Para efeito deste edital, entende-se como núcleo familiar todas as pessoas que residem na mesma moradia que o (a) candidato(a).

5.3.1.4.2 Cartão do Programa Auxílio Brasil, com o nome do beneficiário(a) do Programa.

5.3.1.5. Na hipótese do(a) candidato(a) não ser beneficiário(a) do Programa Auxílio Brasil, mas pertencer a núcleo familiar com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos:

5.3.1.5.1 Termo de autodeclaração de renda familiar (modelo constante no Anexo IV deste edital);

5.3.1.6. Os candidatos(as) que estiverem concorrendo às vagas reservadas para portadores de deficiência deverão anexar laudo médico, preenchido, assinado e carimbado por profissional habilitado, sendo o modelo utilizado, exclusivamente, o constante do Anexo V desde edital.

5.3.1.7. As candidatas que estiverem concorrendo às vagas reservadas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverão anexar termo de concessão de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 e cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente, conforme a lei nº 16.272 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações.

5.3.1.8. Os candidatos(as) que estiverem concorrendo às vagas reservadas para pessoas com doença grave ou rara deverão anexar laudo médico contendo data, assinatura e número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina e a respectiva indicação do código da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme a lei nº 16.272 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações.

5.3.1.9. Os candidatos (as) que estiverem concorrendo às vagas reservadas para para idosos acima de 60 (sessenta) anos devem apresentar certidão de nascimento, casamento ou divórcio.

#### **5.4. INSCRIÇÃO NA SEGUNDA ETAPA**

5.4.1. As inscrições para a Segunda Etapa do Processo Seletivo deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <https://www.educacao.pe.gov.br> e terão **início às 08 horas do dia 13 de setembro de 2022, estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2022.** Nesta fase, o(a) candidato(a) deverá retomar o preenchimento do *Formulário Eletrônico de Inscrição* e anexar, via upload, o seguinte documento comprobatório:

5.4.1.1. Boletim do (a) candidato (a) com seu resultado final no Sistema de Seleção Unificada – SISU ou Comprovante de aprovação, no caso de estudantes que participaram do Sistema Seriado de Avaliação da Universidade de Pernambuco – UPE.

#### **5.5. INSCRIÇÃO NA TERCEIRA ETAPA**

5.5.1. As inscrições eletrônicas para a Terceira Etapa do Processo Seletivo deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico

<https://www.educacao.pe.gov.br> e terão início às 08 horas do dia 04 de outubro de 2022, estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de outubro de 2022, no qual o(a) candidato(a) deverá retomar o preenchimento do *Formulário Eletrônico de Inscrição* e anexar, via upload, os seguintes documentos comprobatórios:

5.5.1.1. Comprovante de matrícula com ingresso na instituição em 2022.

5.5.1.2. Comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão, comprovante de abertura de conta ou extrato de conta);

5.6. Não serão aceitas contas bancárias com mais de um titular ou abertas com CPF diferente do (a) estudante beneficiário (a).

5.7. Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o (a) candidato (a) deverá digitalizar ambos os lados e anexar nos espaços indicados no *Formulário Eletrônico de Inscrição*.

5.8. As informações prestadas no *Formulário Eletrônico de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser eliminado(a) do processo seletivo regulado por este edital aquele(a) que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, legível, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.9. Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no *Formulário Eletrônico de Inscrição*, o (a) candidato (a) deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

5.10. A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no *Formulário Eletrônico de Inscrição*, bem como a não comprovação de todos os requisitos constantes no item 3 deste edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.11. Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no *Formulário Eletrônico de Inscrição*.

5.12. A Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas devido a problemas nos computadores ou na rede de internet utilizados pelos candidatos no ato de inscrição.

5.13. Para verificação de determinadas informações prestadas no *Formulário Eletrônico de Inscrição*, a SEE-PE poderá consultar:

5.13.1 O Sistema de Informações da Educação de Pernambuco (SIEPE) que contém a base de matrícula e histórico de todos(as) os(as) estudantes da rede estadual de ensino;

5.13.2 O órgão gestor do CadÚnico e do Programa Auxílio Brasil;

5.13.3 As bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) e do SSA disponibilizadas pela Universidade de Pernambuco à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

5.14. Não será aceita solicitação de inscrição em desacordo com as normas deste edital.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO



**6.1. Resultado da Primeira Etapa – Classificação:** O resultado dessa etapa será divulgado, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, contendo os (as) aprovados (as) classificados (as) em ordem decrescente de notas obtidas nos exames de que trata este edital, da seguinte forma e por modalidade de concorrência:

6.1.1. **Modalidade ENEM:** Relação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa, classificados(as) em ordem decrescente, através da média aritmética das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do ENEM 2021.

6.1.2. **Modalidade SSA:** Relação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa, classificados(as) em ordem decrescente, através da média ponderada das notas obtidas nas três etapas de avaliação do SSA da UPE, com pesos de 0,3 para cada uma das duas primeiras etapas e 0,4 para a terceira etapa.

6.1.3. São critérios de desempate entre os (as) candidatos (as) inscritos (as) nesta etapa:

6.1.3.1 Modalidade ENEM: O desempate entre os (as) estudantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior nota na Redação do ENEM;
- b) Maior nota na área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias do ENEM;
- c) Maior idade.

6.1.3.2 Modalidade SSA: O desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior nota na terceira etapa;
- b) Maior idade.

6.1.4 Os (as) candidatos (as) que constarem na lista de classificação da 1ª etapa estão aptos (as) para se inscreverem na 2ª etapa, mas ainda não garantem aprovação no processo seletivo em andamento.

**6.2. Resultado da Segunda Etapa – Qualificação:** O resultado dessa etapa será divulgado, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, após análise e validação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) durante a 1ª e 2ª etapas de sua inscrição, contendo os candidatos qualificados para recebimento de bolsa do Programa PE NO CAMPUS e classificados em ordem decrescente de notas obtidas nos exames que tratam este edital, por modalidade de concorrência:

6.2.1. **Modalidade ENEM:** Relação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª etapa, classificados(as) em ordem decrescente, através da média aritmética das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do ENEM 2021;

6.2.2. **Modalidade SSA:** Relação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª etapa, classificados(as) em ordem decrescente, através da média ponderada das notas obtidas nas três etapas de avaliação do SSA da UPE, com pesos de 0,3 para cada uma das duas primeiras etapas

e 0,4 para a terceira etapa;

6.2.3. Os critérios de desempate entre os (as) candidatos (as) inscritos (as) nesta etapa são os mesmos utilizados no item 6.1.3;

6.2.4. Os(as) candidatos(as) que constarem na lista de classificação da 2ª etapa estão aptos (as) para se inscreverem na 3ª etapa, mas ainda não garantem aprovação no processo seletivo em andamento.

**6.3. Resultado da Terceira Etapa – Comprovação de Vínculo:** O resultado dessa etapa será divulgado, no prazo estabelecido no Anexo I deste edital, após análise e validação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) durante esta etapa de sua inscrição, contendo os(as) bolsistas que ocuparam as vagas disponibilizadas pelo Programa PE NO CAMPUS, classificados(as) em ordem decrescente de notas obtidas nos exames de que trata este edital, por modalidade de concorrência:

6.3.1. Relação com os(as) 900 (novecentos(as)) BOLSISTAS que estão aptos(as) a receber as bolsas do PE NO CAMPUS, classificados(as) em ordem decrescente, através da média aritmética das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do ENEM 2021;

6.3.2. Relação com os(as) 100 (cem) BOLSISTAS que estão aptos(as) a receber as bolsas do PE NO CAMPUS, classificados(as) em ordem decrescente através da média ponderada das notas obtidas nas três etapas de avaliação do SSA da UPE, com pesos de 0,3 para cada uma das duas primeiras etapas e 0,4 para a terceira etapa que deve ter sido realizada em 2021.

6.3.3. Os(as) candidatos(as) que constarem na lista de resultado da terceira etapa foram aprovados(as) no processo seletivo e se tornaram BOLSISTAS do Programa PE NO CAMPUS.

**6.4. Remanejamento** - O bolsista terá o prazo de 30 dias úteis para inscrição no Portal do Bolsista (SPCB), mesmo que o período letivo não tenha iniciado. O não cumprimento do prazo de inscrição acarretará na eliminação do candidato e o direcionamento de sua vaga para o critério de remanejamento.

**6.5. Vagas Remanescentes** - Caso o quantitativo de vagas, a que se refere o item 2.1., não venha a ser preenchido após a divulgação do resultado do remanejamento, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas mediante a realização de novo processo seletivo, a ser regulamentado pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes.

## 7. CORREÇÃO DOCUMENTAL

Após a realização da inscrição na segunda etapa, os documentos apresentados na 1ª e na 2ª etapas serão avaliados. É assegurado ao candidato, prazo de **2 (dois) dias úteis** para correção ou complementação desses documentos, a contar da data e horário da avaliação documental. Para os documentos anexados na 3ª etapa, será assegurado prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data e horário da avaliação documental.

Caso haja necessidade de correção ou complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá realizá-la, uma única vez, em ambiente virtual disponível no site da Secretaria Estadual de Educação e Esportes, <http://www.educacao.pe.gov.br>, exclusivamente nos campos apropriados.



7.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no ambiente virtual de correção, disponível no site da Secretaria Estadual de Educação e Esportes, <http://www.educacao.pe.gov.br>, o andamento da sua inscrição para cumprimento das correções dos documentos.

## 8. RECURSOS

8.1. Caso não esteja em concordância com o resultado obtido no processo seletivo, o estudante poderá interpor recurso em **até 2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado final (ANEXO I) deste Edital.

8.2. Só poderá ser interposto **um único** recurso a ser enviado para o e-mail: [penocampus@gmail.com](mailto:penocampus@gmail.com) com identificação do estudante e defesa no corpo do e-mail.

8.3. Não serão aceitos, no prazo recursal, documentos que apresentem informações divergentes das apresentadas anteriormente.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. Além do resultado de aprovação, mencionado no item 6.3.3. deste edital, a concessão da bolsa está condicionada à:

9.1.1. Anuência, por parte do bolsista, ao Termo de Compromisso, conforme convocação da Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco a ser publicada no Portal do Bolsista ou conforme orientação expedida no mesmo Portal;

9.1.2. Realização de cadastro no Portal do Bolsista ([www1.educacao.pe.gov.br/spcb/login](http://www1.educacao.pe.gov.br/spcb/login)) onde serão anexados os seguintes documentos comprobatórios:

9.1.2.1. Comprovante de matrícula, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, em pelo menos 80% (oitenta por cento), dos componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso para o 1º período letivo;

9.1.2.2. Calendário acadêmico da Instituição Pública de Ensino Superior em que foi aprovado(a) para o ano letivo de 2022;

9.1.2.3. Matriz Curricular do Curso da instituição pública de ensino superior em que foi aprovado (a);

9.2. O pagamento das bolsas do Programa PE NO CAMPUS ocorrerá em Conta Poupança ou Corrente, com titularidade obrigatória do(a) bolsista beneficiado(a);

9.3. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias informadas, os(as) bolsistas ou responsáveis serão notificados(as) devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

9.4. É garantido ao Bolsista o direito a **uma única** troca de vínculo universitário, desde que mantenha os requisitos para participação no programa conforme este edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE REMANEJAMENTO

10.1. Caso as vagas não sejam preenchidas nos 30 dias úteis, de acordo com o item 6.4 do presente edital, serão redirecionadas essas vagas para o remanejamento de acordo com a ordem de classificação nos exames ENEM/SSA, seguindo cronograma presente no ANEXO I.

10.2. Ocorrendo empate entre os candidatos aprovados nas vagas remanejáveis será considerado como critério de desempate, o mesmo disposto no item 6.1.3 do presente edital.

## 11. DOS CASOS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A Bolsa será **suspensa** nos seguintes casos:

11.1.1. Não apresentação de qualquer documentação comprobatória de situação acadêmica e/ou socioeconômica, transcorrido o prazo determinado pela Coordenação do Programa.

11.1.2. Preenchimento de informações inconsistentes com os documentos comprobatórios apresentados.

11.1.3. Trancamento de matrícula com aviso prévio, mediante apresentação de documento comprobatório.

11.2. Não haverá pagamento de bolsas retroativas quando a suspensão dos pagamentos decorrerem dos fatos previstos no item 9.1.

11.3. A Bolsa será **cancelada** nos seguintes casos:

11.3.1. Encerramento do período de concessão da Bolsa (pagamento das 24 parcelas);

11.3.2. Trancamento de matrícula sem aviso prévio ou encerramento de vínculo com instituição pública de ensino superior.

11.3.3. Abandono do curso, por qualquer razão;

11.3.4. Solicitação de troca de vínculo universitário pela segunda vez.

11.3.5. Matrícula em menos de 80% (oitenta por cento) dos componentes curriculares (disciplinas matriculadas) previstos na matriz curricular do curso em cada semestre, durante o período de concessão das bolsas;

11.3.6. Ausência injustificada em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre letivo, durante o período de concessão das bolsas;

11.3.7. Em caso de reprovação em mais de 50% dos componentes curriculares obrigatórios cursados por semestre letivo, durante o período de concessão das bolsas;

11.3.8. A qualquer tempo, apurada falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário(a);

11.3.9. Por solicitação do beneficiário(a).

11.4. Comprovada má-fé, omissão ou falsidade nas informações declaradas, a SEE-PE poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, assim como, poderá ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito

do beneficiário(a), a ser depositada na conta única do Estado.

11.5. A qualquer tempo poderá ser solicitada ao bolsista, pela Comissão do Processo Seletivo, apresentação de documentação para acompanhamento de sua situação pelo Programa;

11.6. O desligamento do Programa, por solicitação do(a) candidato(a), será efetivado por meio de *Termo de Desligamento*, assinado pelo próprio(a) candidato(a) e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

11.7. Quando a bolsa permanecer suspense por um período igual ou superior a seis meses.

11.8. A qualquer tempo, a partir da verificação de irregularidade ou descumprimento das regras deste edital, a Comissão do Processo Seletivo poderá efetivar o desligamento do bolsista.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inveracidade ou inconformidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, caso essa etapa esteja em curso ou do(a) bolsista do Programa, caso o(a) estudante já esteja na condição de beneficiário(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br>.

12.3. O(a) candidato (a) que não cumprir os prazos estabelecidos neste edital será considerado(a) eliminado(a) do processo.

12.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Esportes do Estado de Pernambuco por meio da Comissão responsável pelo processo seletivo.

12.5. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital poderão ser tratadas através da central de atendimento: **0800-2860086**.

Recife, 03 de agosto de 2022.

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**

Secretário de Educação e Esportes

### ANEXO I - CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição na 1ª Etapa do Processo Seletivo	03/08/2022 a 05/09/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	12/09/2022
Inscrição na 2ª Etapa do Processo Seletivo	De 13/09/2022 a 27/09/2022
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	30/09/2022
Inscrição na 3ª Etapa do Processo Seletivo	04/10/2022 a 14/10/2022
Divulgação do Resultado Final da Seleção	20/10/2022
Recursos	24/10/2022 a 26/10/2022
Divulgação do Resultado Final da Seleção – Pós Prazo Recursal	01/11/2022
Divulgação da Listagem de Remanejamento*	10/12/2022

## ANEXO II – ABRANGÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Afogados da Ingazeira/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Afogados da Ingazeira, Carnaíba, flores, Iguaraci, Ingazeira, Quixaba, Santa Terezinha, Solidão, Tabira, Tuparetama e Custódia.
Arcoverde/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Arcoverde, Buíque, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa
Barreiros/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Água Preta, Barreiros, Gameleira, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu
Belo Jardim/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Calçado, Ibirajuba, Jataúba, Jucati, Jupi, Lajedo, Pesqueira, Poção, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, São Bento do Una, São Caitano e Tacaimbó
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Amaraji, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá,

Cabo de Santo Agostinho/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém e Vitória de Santo Antão
<b>Campus</b>	<b>Instituição Pública de Ensino Superior</b>	<b>Municípios de Abrangência</b>
Camaragibe/PE	Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Paudalho, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão
Caruaru/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama e Vertentes.
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Floresta/PE	Instituto Federal Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta e Itacuruba
Garanhuns/PE	Universidade Federal do Agreste de	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés,



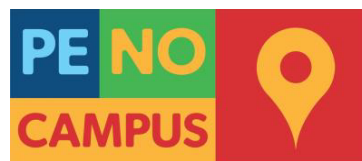
	Pernambuco (UFAPE)	Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha
	Universidade de Pernambuco (UPE)	

Campus	Instituição Pública de Ensino Superior	Municípios de Abrangência
Igarassu/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Chã de Alegria, Glória do Goitá, Aliança, Buenos Aires, Carpina, Condado, Goiana, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Nazaré da Mata, Paudalho, Tracunhaém, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Olinda, Paulista, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Recife e Lagoa do Itaenga.
Ipojuca/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Amaraji, Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Gameleira, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Rio Formoso, São Lourenço da Mata, Sirinhaém, Tamandaré e Vitória de Santo Antão
Juazeiro/BA	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)  Universidade Estadual da Bahia (UEB)  Instituto Federal da Bahia (IFBA)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Petrolina

Nazaré da Mata/PE	Universidade de Pernambuco(UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO Abreu e Lima, Aliança, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Camaragibe, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Ferreiros, Glória do Goitá, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Machados, Moreno, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Paudalho, Paulista, Pombos, São Lourenço da Mata, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão
<b>Campus</b>	<b>Instituição Pública de Ensino Superior</b>	<b>Municípios de Abrangência</b>
Ouricuri/PE	Instituto Federal Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Bodocó, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz e Trindade
Palmares/PE	Universidade Pernambuco de (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Agrestina, Água Preta, Amaraji, Barra de Guabiraba, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Camocim de São Félix, Catende, Cortês, Cupira, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Pannels, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Benedito do Sul, São Joaquim do Monte e Xexéu
	Instituto Federal de	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Chã de Alegria, Glória do Goitá, Vitória de Santo Antão, Carpina, Condado, Goiana, Itaquitinga, Nazaré da Mata, Paudalho,

Paulista/PE	Pernambuco (IFPE)	Tracunhaém, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Olinda, Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, Recife e Lagoa do Itaenga.
Pesqueira/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Caetés, Capoeiras, Jataúba, Jucati, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, São Bento do Una, Tacaimbó e Venturosa
Petrolina/PE	Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) Universidade de Pernambuco (UPE)	TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO  Petrolina

Campus	Instituição Pública Ensino de Superior	Municípios de Abrangência
Recife/PE	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Glória do Goitá, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa do Itaenga, Moreno, Olinda, Paudalho, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão.</p>
	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	
	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE) - Campus Benfica	
	Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Santo Amaro	
Salgueiro/PE	Universidade Pernambuco (UPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Cedro, Mirandiba, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante.</p>
	Instituto Federal Sertão Pernambucano (IF Sertão PE)	
	Universidade Federal do Vale De São Francisco (UNIVASF)	
Santa Maria da Boa Vista/PE	Instituto Federal Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.</p>
Serra Talhada/PE	Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, Serra Talhada e Triunfo</p>
	Instituto Federal Sertão Pernambucano (IF SERTÃO - PE)	
	Universidade de Pernambuco (UPE)	
Vitória de Santo Antão/PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, EXCETO</p> <p>Abreu e Lima, Amaraji, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Cortês, Cumaru, Escada, Feira Nova, Glória do Goitá, Gravatá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa do Itaenga, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Passira, Paudalho, Pombos, Primavera, Recife, Ribeirão, Salgadinho, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão</p>
	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	



Demais Instituições Públicas de Ensino Superior Estaduais e Federais em outros Estados

TODOS OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS

### ANEXO III

## MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

### Comprovante de Cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome: [REDACTED]  
Seu NIS é: [REDACTED]      Data de nascimento: [REDACTED]  
Nome da mãe: [REDACTED]      Faixa de Renda familiar total:  
Até meio salário mínimo  
Data de cadastramento: [REDACTED]      Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):  
Até R\$ 89,00  
Município/UF onde está cadastrado: [REDACTED]  
Cadastro atualizado: SIM  
Última atualização cadastral: [REDACTED]

**INTEGRANTES DA FAMÍLIA**

Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cônjuge ou companheiro(a)	Cadastrado
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Responsável Familiar	Cadastrado
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Filho(a)	Cadastrado

**Observações:**

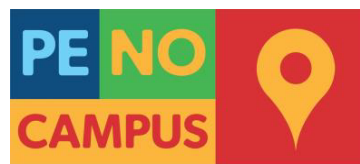
A autenticidade poderá ser confirmada no site do MDSA([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança: [REDACTED]  
Consulta realizada às [REDACTED] do dia [REDACTED]

Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de Outubro 2019







**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pertencente ao núcleo familiar constituído por \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE NO CAMPUS, declaro que a renda total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado abaixo, não ultrapassando o valor total de 03 (três) salários mínimos.

Nº	Nome	CPF	Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

-Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

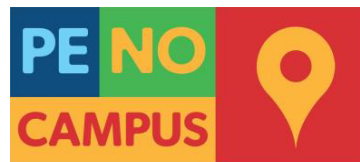
-Estou ciente que devo **apresentar cópias legíveis e originais de todos os documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda**, quando solicitados pela Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_



Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato(a) menor que 18 anos)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, **conforme este modelo**. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
telefone(s) \_\_\_\_\_, concorrendo a 1 (uma)  
bolsa de acesso e permanência no ensino superior ofertada pelo governo do Estado de Pernambuco, através do programa PE no Campus, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

#### I – DEFICIÊNCIA FÍSICA\*

- |   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia         | <input type="checkbox"/> Paraparesia                                    | <input type="checkbox"/> Monoplegia   |
| <input type="checkbox"/> Monoparesia        | <input type="checkbox"/> Tetraplegia                                    | <input type="checkbox"/> Tetraparesia |
| <input type="checkbox"/> Triplegia          | <input type="checkbox"/> Tri paresia                                    | <input type="checkbox"/> Hemiplegia   |
| <input type="checkbox"/> Hemiparesia        | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro                |                                       |
| <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral | <input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida |                                       |
| <input type="checkbox"/> Ostomias           | <input type="checkbox"/> Nanismo  |                                       |

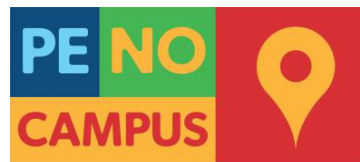
**\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

#### II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA\*

( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.



**\* Para os candidatos portadores de deficiência auditiva**, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições.

### **III – DEFICIÊNCIA VISUAL\*:**

- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ( ) Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
- ( ) Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.( ) Visão monocular.
- ( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

**\*Para os candidatos portadores de deficiência visual**, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**IV – DEFICIÊNCIA MENTAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ( ) Comunicação
- ( ) Cuidado pessoal
- ( ) Habilidades acadêmicas
- ( ) Habilidades sociais
- ( ) Lazer
- ( ) Saúde e segurança
- ( ) Trabalho
- ( ) Utilização dos recursos da comunidade

### **V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.**